



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2019

Ribeirão Claro-Pr, 16 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional; contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Zumba e contratação empresa, microempresa ou microempreendedor individual - MEI especializado para prestação de serviços de aulas de informática para atuação com grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade , ao valor máximo total de R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses, com entrega em no máximo 12 (doze) meses, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Carlos Henrique Molini, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Priscila Pedreti

Secretária Municipal de Assistência Social - Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E TREINAMENTO FUNCIONAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAÇÃO COM GRUPOS DE CRIANÇAS, JOVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS INSERIDOS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.</p> <p>A) O SERVIÇO DEVERÁ SER EXERCIDO SOMENTE POR 01 (UM) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.</p> <p>B) APRESENTAR CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CREF E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA OU ÓRGÃO PÚBLICO QUE TENHA PRESTADO SERVIÇOS E QUE POSSUI EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO DAS AULAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS.</p> <p>C) GARANTIR A ADEQUADA E PLENA EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES TRABALHANDO COM EXERCÍCIOS FÍSICOS ADEQUADOS ÀS IDADES E POSSIBILIDADES DOS USUÁRIOS POR MEIO DE RECREAÇÕES, JOGOS, BRINCADEIRAS ESPORTIVAS, TREINAMENTOS FUNCIONAIS, CAMINHADA, ALONGAMENTOS ENTRE OUTROS PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS INCLUINDO CRIANÇAS DE 0 A 11 ANOS E 11 MESES, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS, INCLUINDO TAMBÉM OS ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.</p> <p>D) AS AULAS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO REALIZADAS NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS POR DIA, TOTALIZANDO UMA CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.</p> <p>E) PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA COM OS LOCAIS, HORÁRIOS E PERÍODOS ESTABELECIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>F) ORGANIZAR E MONTAR AS TURMAS; CONTROLAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS POR MEIO DE LISTA DE PRESENÇA;</p> <p>G) ENVIAR À CONTRATADA RELATÓRIOS COM INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES</p>	MES	12,00	3.600,00	43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



	<p>EXECUTADAS JUNTO A LISTA DE PRESENÇA DOS USUÁRIOS.</p> <p>H) DIVULGAR AS ATIVIDADES POR MEIO ELETRÔNICO.</p> <p>I) TER DISPONIBILIDADE E VEÍCULO PRÓPRIO PARA MINISTRAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIS, QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>J) ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.</p> <p>K) FORNECER TODO E QUALQUER TIPO DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.</p>				
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA NA MODALIDADE ZUMBA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAÇÃO COM GRUPOS DE CRIANÇAS, JOVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS INSERIDOS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.</p> <p>A) O SERVIÇO DEVERÁ SER EXERCIDO SOMENTE POR 01 (UM) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.</p> <p>B) APRESENTAR CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA; CERTIFICADO DE INSTRUTOR DE ZUMBA; E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA OU ÓRGÃO PÚBLICO QUE TENHA PRESTADO SERVIÇOS E QUE POSSUI EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO DAS AULAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS.</p> <p>C) GARANTIR A ADEQUADA E PLENA EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES TRABALHANDO COM EXERCÍCIOS FÍSICOS ADEQUADOS ÀS IDADES E POSSIBILIDADES PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS INCLUINDO CRIANÇAS DE 0 A 11 ANOS E 11 MESES, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS, INCLUINDO TAMBÉM OS ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.</p> <p>D) AS AULAS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO REALIZADAS NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS POR DIA, TOTALIZANDO UMA CARGA HORÁRIA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.</p> <p>E) PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA COM OS LOCAIS, HORÁRIOS E</p>	MES	12,00	3.600,00	43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



	<p>PERIODOS ESTABELECIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>F) ORGANIZAR E MONTAR AS TURMAS; CONTROLAR A FREQUENCIA DOS USUARIOS POR MEIO DE LISTA DE PRESENÇA;</p> <p>G) ENVIAR A CONTRATADA RELATORIOS COM INFORMACOES SOBRE AS ATIVIDADES EXECUTADAS JUNTO A LISTA DE PRESENÇA DOS USUARIOS.</p> <p>H) DIVULGAR AS ATIVIDADES POR MEIO ELETRONICO.</p> <p>I) TER DISPONIBILIDADE E VEICULO PROPRIO PARA MINISTRAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIS, QUANDO NECESSARIO.</p> <p>J) ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE AOS LOCAIS DE EXECUCAO DOS SERVICOS E DE ALIMENTACAO, SE NECESSARIO.</p>				
3	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MICROEMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE AULAS DE INFORMATICA PARA ATUACAO COM OS GRUPOS DE CRIANCAS, JOVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS INSERIDOS NOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV E ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE.</p> <p>A) O SERVICIO DEVERA SER EXERCIDO SOMENTE POR 01 (UM) PROFISSIONAL DA AREA DE INFORMATICA.</p> <p>B) SE EMPRESA OU MICROEMPRESA DISPONIBILIZAR 01(UM) PROFISSIONAL GRADUADO NA AREA DE INFORMATICA.</p> <p>C) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEIO PROPRIO DEVERA SER GRADUADO NA AREA DE INFORMATICA PARA MINISTRAR AS AULAS.</p> <p>D) APRESENTAR CERTIFICADO DE GRADUACAO EM SISTEMA DE INFORMACAO/PROCESSAMENTO DE DADOS, CERTIFICADOS DE CURSOS VOLTADOS A AREA DE INFORMATICA (WINDOWS, WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET ENTRE OUTROS).</p> <p>E) APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA OU ORGAO PUBLICO QUE O PROFISSIONAL TENHA PRESTADO SERVICOS E QUE POSSUI EXPERIENCIA NA COORDENACAO DAS AULAS DE INFORMATICA COM CRIANCAS, JOVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS.</p> <p>F) GARANTIR A ADEQUADA E PLENA EXECUCAO DE TODAS AS ATIVIDADES OBJETIVANDO A</p>	MES	12,00	3.120,00	37.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



<p>INCLUSAO DIGITAL E SOCIAL VISANDO INSERIR OS USUARIOS NO MUNDO TECNOLÓGICO E PREPARADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO, POR MEIO DE AULAS DIVERSIFICADAS DISTRIBUIDAS EM TEORIAS E PRATICAS (WINDOWS, WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET ENTRE OUTROS) PARA CRIANCAS, JOVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS, INCLUINDO TAMBEM ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE.</p> <p>G) AS AULAS DEVERAO SER EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO REALIZADAS NO MAXIMO 02(DUAS) HORAS POR DIA, TOTALIZANDO UMA CARGA HORARIA DE 10(DEZ) HORAS SEMANAIS.</p> <p>H) PRESTAR OS SERVICOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA COM OS LOCAIS, HORARIOS E PERIODOS ESTABELECIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>I) ORGANIZAR E MONTAR AS TURMAS; CONTROLAR A FREQUENCIA DOS USUARIOS POR MEIO DE LISTA DE PRESENCA;</p> <p>J) ENVIAR A CONTRATADA RELATORIOS COM INFORMACOES SOBRE AS ATIVIDADES EXECUTADAS JUNTO A LISTA DE PRESENCA DOS USUARIOS.</p> <p>K) DIVULGAR AS ATIVIDADES POR MEIO ELETRONICO</p> <p>L) ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE AOS LOCAIS DE EXECUCAO DOS SERVICOS E DE ALIMENTACAO, SE NECESSARIO.</p> <p>M) FORNECER TODO E QUALQUER TIPO DE MATERIAL COMO APOSTILAS, XEROX DAS ATIVIDADES, CERTIFICADOS DE CONCLUSAO DE CURSO ENTRE OUTROS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ATIVIDADES DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO, COM EXCECAO DOS COMPUTADORES</p>				
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>				<b>123.840,00</b>

**Característica do Produto**

- A) O SERVIÇO DEVERA SER EXERCIDO SOMENTE POR 01 (UM) PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA.
- B) APRESENTAR CERTIFICADO DE GRADUACAO EM EDUCACAO FISICA, CREF E ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA OU ORGAO PUBLICO QUE TENHA PRESTADO SERVICOS E QUE POSSUI EXPERIENCIA NA COORDENACAO DAS AULAS COM CRIANCAS, JOVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
- C) GARANTIR A ADEQUADA E PLENA EXECUCAO DE TODAS AS ATIVIDADES TRABALHANDO COM EXERCICIOS FISICOS ADEQUADOS AS IDADES E POSSIBILIDADES DOS USUARIOS POR MEIO DE RECREACOES, JOGOS, BRINCADEIRAS ESPORTIVAS, TREINAMENTOS FUNCIONAIS,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CAMINHADA, ALONGAMENTOS ENTRE OUTROS PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS INCLUINDO CRIANÇAS DE 0 A 11 ANOS E 11 MESES, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS, INCLUINDO TAMBEM OS ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE.

D) AS AULAS DEVERAO SER EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO REALIZADAS NO MAXIMO 02 (DUAS) HORAS POR DIA, TOTALIZANDO UMA CARGA HORARIA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

E) PRESTAR OS SERVICOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA COM OS LOCAIS, HORARIOS E PERIODOS ESTABELECIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

F) ORGANIZAR E MONTAR AS TURMAS; CONTROLAR A FREQUENCIA DOS USUARIOS POR MEIO DE LISTA DE PRESENÇA;

G) ENVIAR A CONTRATADA RELATORIOS COM INFORMACOES SOBRE AS ATIVIDADES EXECUTADAS JUNTO A LISTA DE PRESENÇA DOS USUARIOS.

H) DIVULGAR AS ATIVIDADES POR MEIO ELETRONICO.

I) TER DISPONIBILIDADE E VEICULO PROPRIO PARA MINISTRAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIS, QUANDO NECESSARIO.

J) ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE AOS LOCAIS DE EXECUCAO DOS SERVICOS E DE ALIMENTACAO, SE NECESSARIO.

K) FORNECER TODO E QUALQUER TIPO DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ATIVIDADES DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO.

A) O SERVICO DEVERA SER EXERCIDO SOMENTE POR 01 (UM) PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA.

B) APRESENTAR CERTIFICADO DE GRADUACAO EM EDUCACAO FISICA; CERTIFICADO DE INSTRUTOR DE ZUMBA; E ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA OU ORGAO PUBLICO QUE TENHA PRESTADO SERVICOS E QUE POSSUI EXPERIENCIA NA COORDENACAO DAS AULAS COM CRIANÇAS, JOVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

C) GARANTIR A ADEQUADA E PLENA EXECUCAO DE TODAS AS ATIVIDADES TRABALHANDO COM EXERCICIOS FISICOS ADEQUADOS AS IDADES E POSSIBILIDADES PARA TODAS AS FAIXAS ETARIAS INCLUINDO CRIANÇAS DE 0 A 11 ANOS E 11 MESES, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS, INCLUINDO TAMBEM OS ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTACAO DE SERVICOS A COMUNIDADE.

D) AS AULAS DEVERAO SER EXECUTADAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO REALIZADAS NO MAXIMO 02 (DUAS) HORAS POR DIA, TOTALIZANDO UMA CARGA HORARIA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

E) PRESTAR OS SERVICOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA COM OS LOCAIS, HORARIOS E PERIODOS ESTABELECIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

F) ORGANIZAR E MONTAR AS TURMAS; CONTROLAR A FREQUENCIA DOS USUARIOS POR MEIO DE LISTA DE PRESENÇA;

G) ENVIAR A CONTRATADA RELATORIOS COM INFORMACOES SOBRE AS ATIVIDADES EXECUTADAS JUNTO A LISTA DE PRESENÇA DOS USUARIOS.

H) DIVULGAR AS ATIVIDADES POR MEIO ELETRONICO.

I) TER DISPONIBILIDADE E VEICULO PROPRIO PARA MINISTRAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIS, QUANDO NECESSARIO.

J) ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE AOS LOCAIS DE EXECUCAO DOS SERVICOS E DE ALIMENTACAO, SE NECESSARIO.

K) FORNECER TODO E QUALQUER TIPO DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ATIVIDADES DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO

A) O SERVICO DEVERA SER EXERCIDO SOMENTE POR 01 (UM) PROFISSIONAL DA AREA DE INFORMATICA.

B) SE EMPRESA OU MICROEMPRESA DISPONIBILIZAR 01(UM) PROFISSIONAL GRADUADO NA AREA DE INFORMATICA.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000

SITE: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - E-MAIL: [gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- C) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI O PRÓPRIO DEVERÁ SER GRADUADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA MINISTRAR AS AULAS.
- D) APRESENTAR CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO/PROCESSAMENTO DE DADOS, CERTIFICADOS DE CURSOS VOLTADOS À ÁREA DE INFORMÁTICA (WINDOWS, WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET ENTRE OUTROS).
- E) APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA OU ÓRGÃO PÚBLICO QUE O PROFISSIONAL TENHA PRESTADO SERVIÇOS E QUE POSSUI EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO DAS AULAS DE INFORMÁTICA COM CRIANÇAS, JOVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
- F) GARANTIR A ADEQUADA E PLENA EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES OBJETIVANDO A INCLUSÃO DIGITAL E SOCIAL VISANDO INSERIR OS USUÁRIOS NO MUNDO TECNOLÓGICO E PREPARADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO, POR MEIO DE AULAS DIVERSIFICADAS DISTRIBUÍDAS EM TEÓRIAS E PRÁTICAS (WINDOWS, WORD, EXCEL, POWER POINT, INTERNET ENTRE OUTROS) PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS, INCLUINDO TAMBÉM ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.
- G) AS AULAS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, SENDO REALIZADAS NO MÁXIMO 02(DUAS) HORAS POR DIA, TOTALIZANDO UMA CARGA HORÁRIA DE 10(DEZ) HORAS SEMANAIS.
- H) PRESTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA COM OS LOCAIS, HORÁRIOS E PERÍODOS ESTABELECIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- I) ORGANIZAR E MONTAR AS TURMAS; CONTROLAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS POR MEIO DE LISTA DE PRESENÇA;
- J) ENVIAR À CONTRATADA RELATÓRIOS COM INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES EXECUTADAS JUNTO À LISTA DE PRESENÇA DOS USUÁRIOS.
- K) DIVULGAR AS ATIVIDADES POR MEIO ELETRÔNICO
- L) ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.
- M) FORNECER TODO E QUALQUER TIPO DE MATERIAL COMO APOSTILAS, XEROX DAS ATIVIDADES, CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO ENTRE OUTROS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM EXCEÇÃO DOS COMPUTADORES

## ORÇAMENTO

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>CNPJ/MF – CPF/MF</b>	
Oliveira e Rossato		97.551.957/0001-68	
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>	
43 988 213 1738		edenbronocanrazen@gmail.com	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes 952		Ribeirão Claro	PR

Objeto					
Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	<p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional com a disponibilização de 01 profissional graduado em Educação Física para atuação com grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</b></p> <p>a) O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional de Educação Física.</p> <p>b) Apresentar Certificado de Graduação em Educação Física, CREF e Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas com crianças, jovens, adolescentes e idosos.</p> <p>c) Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades trabalhando com exercícios físicos adequados às idades e possibilidades dos usuários por meio de recreações, jogos, brincadeiras esportivas, treinamentos funcionais, caminhada, alongamentos entre outros para todas as faixas etárias incluindo crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, adolescentes, jovens e idosos, incluindo também os adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.</p> <p>d) As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.</p> <p>e) Prestar os serviços de acordo com o cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>f) Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;</p> <p>g) Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.</p> <p>h) Divulgar as atividades por meio eletrônico.</p> <p>i) Ter disponibilidade e veículo próprio para ministrar as aulas nas comunidades rurais, quando necessário.</p> <p>j) Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se necessário.</p> <p>k) Fornecer todo e qualquer tipo de material e/ou equipamentos necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato.</p>	Meses	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
02	<p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Zumba, com a disponibilização de 01 profissional graduado em Educação Física para atuação com grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</b></p>	Meses	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

- a) O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional de Educação Física.
- b) Apresentar Certificado de Graduação em Educação Física; Certificado de instrutor de Zumba; e Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas com crianças, jovens, adolescentes e idosos.
- c) Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades trabalhando com exercícios físicos adequados às idades e possibilidades para todas as faixas etárias incluindo crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, adolescentes, jovens e idosos, incluindo também os adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.
- d) As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.
- e) Prestar os serviços de acordo com o cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- f) Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;
- g) Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.
- h) Divulgar as atividades por meio eletrônico.
- i) Ter disponibilidade e veículo próprio para ministrar as aulas nas comunidades rurais, quando necessário.
- j) Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se necessário.
- k) Fornecer todo e qualquer tipo de material e/ou equipamentos necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato.

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos

**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses consecutivos

**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 12 (doze) meses consecutivos

**Endereço de Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão irracional, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br) OU FAX Nº (43) 3536-2917 ATÉ O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Ribeirão Claro, 07 de 11 de 2019

**OLIVEIRA E ROSSETO LTDA**  
 CNPJ: 97.551.957/0001-68  
 Rua Cel. Joaquim Ribeiro Gomes, 952  
 Centro - Ribeirão Claro - PR

Eden Bruno de Oliveira

(nome do responsável)  
 CARIMBO DA EMPRESA

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>97.551.957/0001-68</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OLIVEIRA &amp; ROSSETTO LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R CORONEL JOAQUIM RIBEIRO GOMES</b>		NÚMERO <b>952</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A</b>	
CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO CLARO</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>edenbrunocanoagen@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(43) 8843-1738</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/07/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2019** às **10:11:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ORÇAMENTO

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>CNPJ/MF – CPF/MF</b>	
Zombaris e Pireno Fitness Lda me		27.768.380/0001-65	
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>	
(14) 3026 8666		lyclausfitness@gmail.com	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
Rua Silva Jardim, 505 - Jd. Mercedes		Oeiras/SP	

Objeto					
Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	<p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional com a disponibilização de 01 profissional graduado em Educação Física para atuação com grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</b></p> <p>a) O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional de Educação Física.</p> <p>b) Apresentar Certificado de Graduação em Educação Física, CREF e Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas com crianças, jovens, adolescentes e idosos.</p> <p>c) Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades trabalhando com exercícios físicos adequados às idades e possibilidades dos usuários por meio de recreações, jogos, brincadeiras esportivas, treinamentos funcionais, caminhada, alongamentos entre outros para todas as faixas etárias incluindo crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, adolescentes, jovens e idosos, incluindo também os adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.</p> <p>d) As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.</p> <p>e) Prestar os serviços de acordo com o cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>f) Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;</p> <p>g) Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.</p> <p>h) Divulgar as atividades por meio eletrônico.</p> <p>i) Ter disponibilidade e veículo próprio para ministrar as aulas nas comunidades rurais, quando necessário.</p> <p>j) Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se necessário.</p> <p>k) Fornecer todo e qualquer tipo de material e/ou equipamentos necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato.</p>	Meses	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
02	<p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Zumba, com a disponibilização de 01 profissional graduado em Educação Física para atuação com grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</b></p>	Meses	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

- a) O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional de Educação Física.
- b) Apresentar Certificado de Graduação em Educação Física; Certificado de instrutor de Zumba; e Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas com crianças, jovens, adolescentes e idosos.
- c) Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades trabalhando com exercícios físicos adequados às idades e possibilidades para todas as faixas etárias incluindo crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, adolescentes, jovens e idosos, incluindo também os adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.
- d) As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.
- e) Prestar os serviços de acordo com o cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- f) Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;
- g) Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.
- h) Divulgar as atividades por meio eletrônico.
- i) Ter disponibilidade e veículo próprio para ministrar as aulas nas comunidades rurais, quando necessário.
- j) Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se necessário.
- k) Fornecer todo e qualquer tipo de material e/ou equipamentos necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato.

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos  
**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses consecutivos  
**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal  
**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 12 (doze) meses consecutivos  
**Endereço de Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;  
 O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;  
 O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;  
 A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;  
 Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br) OU FAX Nº (43) 3536-2917 ATÉ O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Quinze, 06 de 11 de 2019.

Olizely Peres

(nome do responsável)  
 CARIMBO DA EMPRESA

ZANSINO & PEREIRA FITNESS LTDA - ME  
 CNPJ 27.768.389/0001-65

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.768.380/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ZANSAVIO &amp; PEREIRA FITNESS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLASS FITNESS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SILVA JARDIM</b>	NÚMERO <b>509</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>19.900-261</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MORAES</b>	MUNICÍPIO <b>OURINHOS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(14) 3026-7666</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2019** às **10:07:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ORÇAMENTO

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
Ronato e Freitas Ativ. Esp. Ltda M E		10.896.190/0001-20	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
14-3342-1371		tragoj@yaho.com.br	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
Rua das Rosas, 20		Charvantes	SP

Objeto					
Item	Produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
01	<p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional com a disponibilização de 01 profissional graduado em Educação Física para atuação com grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</b></p> <p>a) O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional de Educação Física.</p> <p>b) Apresentar Certificado de Graduação em Educação Física, CREF e Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas com crianças, jovens, adolescentes e idosos.</p> <p>c) Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades trabalhando com exercícios físicos adequados às idades e possibilidades dos usuários por meio de recreações, jogos, brincadeiras esportivas, treinamentos funcionais, caminhada, alongamentos entre outros para todas as faixas etárias incluindo crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, adolescentes, jovens e idosos, incluindo também os adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.</p> <p>d) As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.</p> <p>e) Prestar os serviços de acordo com o cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>f) Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;</p> <p>g) Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.</p> <p>h) Divulgar as atividades por meio eletrônico.</p> <p>i) Ter disponibilidade e veículo próprio para ministrar as aulas nas comunidades rurais, quando necessário.</p> <p>j) Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se necessário.</p> <p>k) Fornecer todo e qualquer tipo de material e/ou equipamentos necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato.</p>	Meses	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
02	<p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Zumba, com a disponibilização de 01 profissional graduado em Educação Física para atuação com grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</b></p>	Meses	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

- a) O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional de Educação Física.
- b) Apresentar Certificado de Graduação em Educação Física; Certificado de instrutor de Zumba; e Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas com crianças, jovens, adolescentes e idosos.
- c) Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades trabalhando com exercícios físicos adequados às idades e possibilidades para todas as faixas etárias incluindo crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, adolescentes, jovens e idosos, incluindo também os adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.
- d) As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.
- e) Prestar os serviços de acordo com o cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- f) Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;
- g) Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.
- h) Divulgar as atividades por meio eletrônico.
- i) Ter disponibilidade e veículo próprio para ministrar as aulas nas comunidades rurais, quando necessário.
- j) Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se necessário.
- k) Fornecer todo e qualquer tipo de material e/ou equipamentos necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato.

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos  
**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses consecutivos  
**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal  
**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 12 (doze) meses consecutivos  
**Endereço de Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;  
 O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;  
 O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;  
 A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;  
 Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br) OU FAX Nº (43) 3536-2917 ATÉ O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Chavantes*, 06 de 11 de 2019.

(nome do responsável)  
 CARIMBO DA EMPRESA

**CNPJ: 10.896.190/0001-20**  
**Inscr. Est.: 719.064.250.110**  
**Donato & Freitas Atividades Esportivas Ltda - ME**  
**Rua das Rosas, 20**  
**Jd. das Painelras - CEP 18970-000**  
**Chavantes - SP**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.896.190/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DONATO &amp; FREITAS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PE DE PATO ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DAS ROSAS</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>18.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DAS PAINEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>CHAVANTES</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>frazuca@uol.com.br</b>	TELEFONE <b>(14) 3342-1708</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2019 às 10:06:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ORÇAMENTO**

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>CNPJ/MF – CPF/MF</b>	
Ismael Jose de Pontes Jr		11.671.386/0001-80	
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>	
(43) 98835-1137		ISMAEL_PONTES@HOTMAIL.COM	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
R. CEL. EMILIO GOMES, 626 - SALA 01		RIBEIRAO CLARO	PR

Objeto					
Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	<p>Contratação de Empresa, Microempresa ou Microempreendedor individual especializado para prestação de serviços de aulas de Informática para atuação com os grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</p> <p>a) O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional da área de Informática.</p> <p>b) Se Empresa ou Microempresa disponibilizar 01(um) profissional graduado na área de Informática.</p> <p>c) Se Microempreendedor Individual – MEI o próprio deverá ser graduado na área de informática para ministrar as aulas.</p> <p>d) Apresentar Certificado de Graduação em Sistema de Informação/Processamento de Dados, Certificados de cursos voltados à área de Informática (Windows, Word, Excel, Power Point, Internet entre outros).</p> <p>e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que o profissional tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas de informática com crianças, jovens, adolescentes e idosos.</p> <p>f) Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades objetivando a inclusão digital e social visando inserir os usuários no mundo tecnológico e preparados para o mercado de trabalho, por meio de aulas diversificadas distribuídas em teorias e práticas (Windows, Word, Excel, Power Point, Internet entre outros) para crianças, jovens, adolescentes e idosos, incluindo também adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.</p> <p>g) As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02(duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10(dez) horas semanais.</p> <p>h) Prestar os serviços de acordo com o cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>i) Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;</p> <p>j) Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.</p> <p>k) Divulgar as atividades por meio eletrônico</p> <p>l) Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se</p>	Meses	12	3120,00	37.440,00

necessário.

m) Fornecer todo e qualquer tipo de material como apostilas, xerox das atividades, certificados de conclusão de curso entre outros materiais que se fizerem necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato, com exceção dos computadores.

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos

**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses consecutivos

**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 12 (doze) meses consecutivos

**Endereço de Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

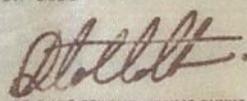
**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br) OU FAX Nº (43) 3536-2919 ATÉ O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Ribeirão Claro, 04 de 11 de 2019.



(nome do responsável) ISMAEL JOSÉ DE PONTES JR  
CARIMBO DA EMPRESA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.370.948 6	DATA DE EXPEDIÇÃO	02/05/2001
NOME	ISMAEL JOSE DE PONTES JUNIOR		
FILIAÇÃO	ISMAEL JOSE DE PONTES MARLY ROSE FAVARO DE PONTES		
NATURALIDADE	ASTORGA/PR	DATA DE NASCIMENTO	27/07/1971
DOC ORIGEM	COMARCA=ASTORGA/PR, DA SEDE		
C.NASC	27551, LIVRO=24, FOLHA=274		
CPF	693.876.999-00		
CURITIBA - DR	ASSINATURA DO DIRETOR DR. ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - U/PR		
LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83			

INTERPRINT LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

13.04.2001 - 1.704

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.671.386/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ISMAEL JOSE DE PONTES JUNIOR 69387699900</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10 R R. Cel. Emilio Gomes</b>	NÚMERO <b>626</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO CLARO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ismael_pontes@hotmail.com</b>	
TELEFONE <b>(43) 3536-2020</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2019** às **13:29:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ORÇAMENTO

<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>CNPJ/MF – CPF/MF</b>	
Adrianna Casagrande Loureiro Pinto		15 009 102 / 0001-12	
<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>	
3536 2020		drucasagrande19@gmail.com	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>
R. Cel. Emilio Gomes 626 - B		Ribeiras Claras	PR

Objeto					
Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	<p><b>Contratação de Empresa, Microempresa ou Microempreendedor individual especializado para prestação de serviços de aulas de Informática para atuação com os grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</b></p> <p>a) O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional da área de Informática.</p> <p>b) Se Empresa ou Microempresa disponibilizar 01(um) profissional graduado na área de Informática.</p> <p>c) Se Microempreendedor Individual – MEI o próprio deverá ser graduado na área de informática para ministrar as aulas.</p> <p>d) Apresentar Certificado de Graduação em Sistema de Informação/Processamento de Dados, Certificados de cursos voltados à área de Informática (Windows, Word, Excel, Power Point, Internet entre outros).</p> <p>e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que o profissional tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas de informática com crianças, jovens, adolescentes e idosos.</p> <p>f) Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades objetivando a inclusão digital e social visando inserir os usuários no mundo tecnológico e preparados para o mercado de trabalho, por meio de aulas diversificadas distribuídas em teorias e práticas (Windows, Word, Excel, Power Point, Internet entre outros) para crianças, jovens, adolescentes e idosos, incluindo também adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.</p> <p>g) As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02(duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10(dez) horas semanais.</p> <p>h) Prestar os serviços de acordo com o cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>i) Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;</p> <p>j) Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.</p> <p>k) Divulgar as atividades por meio eletrônico</p> <p>l) Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se</p>	Meses	12	3.180,00	38.160,00

necessário.

m) Fornecer todo e qualquer tipo de material como apostilas, xerox das atividades, certificados de conclusão de curso entre outros materiais que se fizerem necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato, com exceção dos computadores.

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos

**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses consecutivos

**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 12 (doze) meses consecutivos

**Endereço de Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br) OU FAX Nº (43) 3536-2919 ATÉ O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Ribeirão Claro, 31 de 10 de 2019.



(nome do responsável)  
CARIMBO DA EMPRESA

ADRIANNA CASAGRANDE LOURDES  
PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.402.332-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Adrianna Loureiro Pinto*

CARTERA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 13.402.332-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/10/2011

NOME: **ADRIANNA CASAGRANDE LOUREIRO PINTO**

FILIAÇÃO: GERSON LOUREIRO PINTO  
 YVONE CASAGRANDE LOUREIRO PINTO

NATALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR, DA SEDE  
 C.CAS=1696, LIVRO=34B, FOLHA=239

CURITIBA/PR

*Newton Tadeu Rocha*

NEWTON TADEU ROCHA  
 DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.009.108/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADRIANNA CASAGRANDE LOUREIRO PINTO 14091235883</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R CEL EMILIO GOMES</b>	NÚMERO <b>626 B</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>	
CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO CLARO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>dricasagrande19@gmail.com</b>		TELEFONE <b>(43) 8835-5551</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2019 às 13:30:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ORÇAMENTO

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF – CPF/MF	
H2TECNOLOGIAS		11.982.908/0001-84	
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
43-988065486		H2TECNOLOGIAS@GMAIL.COM	
ENDEREÇO		CIDADE	UF
VICENTE MACHADO, 1422		Ribeirão Claro	PR

Objeto					
Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
01	<p>Contratação de Empresa, Microempresa ou Microempreendedor individual especializado para prestação de serviços de aulas de Informática para atuação com os grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</p> <p>a) O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional da área de Informática.</p> <p>b) Se Empresa ou Microempresa disponibilizar 01(um) profissional graduado na área de Informática.</p> <p>c) Se Microempreendedor Individual – MEI o próprio deverá ser graduado na área de informática para ministrar as aulas.</p> <p>d) Apresentar Certificado de Graduação em Sistema de Informação/Processamento de Dados, Certificados de cursos voltados à área de Informática (Windows, Word, Excel, Power Point, Internet entre outros).</p> <p>e) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que o profissional tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas de informática com crianças, jovens, adolescentes e idosos.</p> <p>f) Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades objetivando a inclusão digital e social visando inserir os usuários no mundo tecnológico e preparados para o mercado de trabalho, por meio de aulas diversificadas distribuídas em teorias e práticas (Windows, Word, Excel, Power Point, Internet entre outros) para crianças, jovens, adolescentes e idosos, incluindo também adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.</p> <p>g) As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02(duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10(dez) horas semanais.</p> <p>h) Prestar os serviços de acordo com o cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>i) Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;</p> <p>j) Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.</p> <p>k) Divulgar as atividades por meio eletrônico</p> <p>l) Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se</p>	Meses	12	3.489,00	41.760,00

necessário.

m) Fornecer todo e qualquer tipo de material como apostilas, xerox das atividades, certificados de conclusão de curso entre outros materiais que se fizerem necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato, com exceção dos computadores.

**Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias consecutivos

**Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses consecutivos

**Prazo de Pagamento:** 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal

**Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço:** 12 (doze) meses consecutivos

**Endereço de Entrega:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão Claro

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE PRISCILA PELO E-MAIL [assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@ribeiraoclaro.pr.gov.br) OU FAX Nº (43) 3536-2919 ATÉ O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Ribeirão Claro, 31 de 10 de 2019.

Luiz Henrique Armada  
(nome do responsável)  
CARIMBO DA EMPRESA

H2 TECNOLOGIAS LTDA - ME  
CNPJ: 11.982.908/0001-64  
Rua Dr. Vicente Machado, 1422  
Centro - Ribeirão Claro - PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.982.908/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>H2 TECNOLOGIAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>H2 TECNOLOGIAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR. VICENTE MACHADO</b>	NÚMERO <b>1422</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A</b>
CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO CLARO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIZ.AMADEU@H2TECNOLOGIAS.COM.BR</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(43) 3536-1148 / (43) 8806-5486</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **01/11/2019** às **13:31:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR**

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300

**Nº do Protocolo:** 004573/2019

**Código** 60810

**Tipo de Processo:** SOLICITAÇÃO INTERNA

**Departamento Responsável:**

1 - Setor de Planejamento

**Tipo de Solicitação:** S I PLANEJAMENTO

**Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CPF/CNPJ:** 75449579000173

**Telefone:** 4335362406

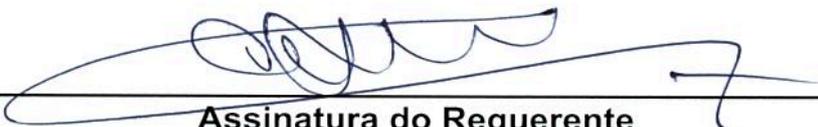
**Endereço:** AVENIDA PADRE JOAO MENENDES

**Cidade:** RIBEIRAO CLARO

**Local de Execução:**

Solicitação de informações objetivando a possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional; prestação de serviços de aulas de danças na modalidade Zumba e contratação de empresa, microempresa ou microempreendedor individual especializado para prestar aulas de informática para atuação com o grupo de crianças, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Ribeirão Claro/PR

**Ribeirão Claro, 18/11/2019 11:56:09**

  
**Assinatura do Requerente**

Carlos Henrique Molini  
Secretário Municipal de  
Assistência Social  
CPF 362.724.699-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO**

*Execução para o exercício de 2020!*

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Novembro de 2019.

Ao Departamento Municipal de Contabilidade

Ao Departamento Municipal de Tesouraria

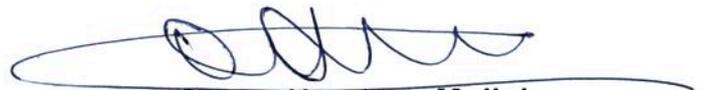
Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando **a possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional; prestação de serviços de aulas de danças na modalidade Zumba e contratação de empresa, microempresa ou microempreendedor individual especializado para prestar aulas de informática para atuação com o grupo de crianças, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Ribeirão Claro/PR, ao valor total de R\$123.840,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais) que devem ser de origem de Recursos do: PPAS – Piso Paranaense de Assistência Social, fonte 807, conta corrente do Banco do Brasil nº 6729-6 e BL PSB FNAS – Bloco da Proteção Social Básica, fonte 934, conta corente do Banco do Brasil nº6648-6.**

Solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça-se Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizado a realização de procedimento licitatório na **modalidade cabível**, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

  
**Carlos Henrique Molini**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Carlos Henrique Molini  
Secretário Municipal de  
Assistência Social  
CPF 362.724.699-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional; contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Zumba e contratação empresa, microempresa ou microempreendedor individual - MEI especializado para prestação de serviços de aulas de informática para atuação com grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

**2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS**

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	VALOR	TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional com a disponibilização de 01 profissional graduado em Educação Física para atuação com grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</p> <p>a) O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional de Educação Física.</p> <p>b) Apresentar Certificado de Graduação em Educação Física, CREF e Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas com crianças, jovens, adolescentes e idosos.</p> <p>c) Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades trabalhando com exercícios físicos adequados às idades e possibilidades dos usuários por meio de recreações, jogos, brincadeiras esportivas, treinamentos funcionais, caminhada, alongamentos entre outros para todas as faixas etárias incluindo crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, adolescentes, jovens e idosos, incluindo também os adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.</p> <p>d) As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.</p> <p>e) Prestar os serviços de acordo com o</p>	meses	12	R\$3.600,00	R\$43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	<p>cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p><b>f)</b> Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;</p> <p><b>g)</b> Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.</p> <p><b>h)</b> Divulgar as atividades por meio eletrônico.</p> <p><b>i)</b> Ter disponibilidade e veículo próprio para ministrar as aulas nas comunidades rurais, quando necessário.</p> <p><b>j)</b> Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se necessário.</p> <p><b>k)</b> Fornecer todo e qualquer tipo de material e/ou equipamentos necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato.</p>				
02	<p><b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Zumba, com a disponibilização de 01 profissional graduado em Educação Física para atuação com grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</b></p> <p><b>a)</b> O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional de Educação Física.</p> <p><b>b)</b> Apresentar Certificado de Graduação em Educação Física; CREF; Certificado de instrutor de Zumba; e Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas com crianças, jovens, adolescentes e idosos.</p> <p><b>c)</b> Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades trabalhando com exercícios físicos adequados às idades e possibilidades para todas as faixas etárias incluindo crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, adolescentes, jovens e idosos, incluindo também os adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.</p> <p><b>d)</b> As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.</p> <p><b>e)</b> Prestar os serviços de acordo com o cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela</p>	meses	12	R\$3.600,00	R\$43.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p><b>f)</b> Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;</p> <p><b>g)</b> Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.</p> <p><b>h)</b> Divulgar as atividades por meio eletrônico.</p> <p><b>i)</b> Ter disponibilidade e veículo próprio para ministrar as aulas nas comunidades rurais, quando necessário.</p> <p><b>j)</b> Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se necessário.</p> <p><b>k)</b> Fornecer todo e qualquer tipo de material e/ou equipamentos necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato.</p>				
03	<p><b>Contratação de Empresa, Microempresa ou Microempreendedor individual especializado para prestação de serviços de aulas de Informática para atuação com os grupos de crianças, jovens, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.</b></p> <p><b>a)</b> O serviço deverá ser exercido somente por 01 (um) profissional da área de Informática.</p> <p><b>b)</b> Se Empresa ou Microempresa disponibilizar 01(um) profissional graduado na área de Informática.</p> <p><b>c)</b> Se Microempreendedor Individual – MEI o próprio deverá ser graduado na área de informática para ministrar as aulas.</p> <p><b>d)</b> Apresentar Certificado de Graduação em Sistema de Informação/Processamento de Dados, Certificados de cursos voltados à área de Informática (Windows, Word, Excel, Power Point, Internet entre outros).</p> <p><b>e)</b> Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que o profissional tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas de informática com crianças, jovens, adolescentes e idosos.</p> <p><b>f)</b> Garantir a adequada e plena execução de todas as atividades objetivando a inclusão digital e social visando inserir os usuários no mundo tecnológico e preparados para o mercado de trabalho, por meio de aulas diversificadas distribuídas em teorias e práticas (Windows, Word, Excel, Power Point, Internet entre outros) para crianças, jovens, adolescentes e idosos, incluindo também adolescentes em medidas socioeducativas de liberdade assistida e</p>	meses	12	R\$3.120,00	R\$37.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



<p>prestação de serviços à comunidade.</p> <p><b>g)</b> As aulas deverão ser executadas de segunda a sexta-feira, sendo realizadas no máximo 02(duas) horas por dia, totalizando uma carga horária de 10(dez) horas semanais.</p> <p><b>h)</b> Prestar os serviços de acordo com o cronograma com os locais, horários e períodos estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p><b>i)</b> Organizar e montar as turmas; controlar a frequência dos usuários por meio de lista de presença;</p> <p><b>j)</b> Enviar a Contratada relatórios com informações sobre as atividades executadas junto a lista de presença dos usuários.</p> <p><b>k)</b> Divulgar as atividades por meio eletrônico</p> <p><b>l)</b> Arcar com todas as despesas de transporte aos locais de execução dos serviços e de alimentação, se necessário.</p> <p><b>m)</b> Fornecer todo e qualquer tipo de material como apostilas, xerox das atividades, certificados de conclusão de curso entre outros materiais que se fizerem necessários para a realização das atividades durante a vigência do contrato, com exceção dos computadores.</p>				
--	--	--	--	--

**TOTAL: R\$123.840,00**

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os locais de prestações dos serviços serão determinados e disponibilizados somente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer situações de abranger mais de um local durante o dia, podendo ser tanto na zona urbana como na zona rural, com exceção das aulas de informática. As aulas serão realizadas no Centro de Convivência Manoel Felix de Moraes, em entidades conveniadas com o Município, em espaços e prédios públicos ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados por essa Secretaria Municipal.

3.2. O cronograma com os locais e os horários serão determinados e estabelecidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. Quanto ao período, as aulas serão realizadas no período matutino, com exceção das aulas em entidades conveniadas e as aulas de informática que poderão ocorrer tanto no horário matutino quanto no vespertino, e serão definidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme a necessidade da mesma.

3.4. Para a realização das atividades físicas e treinamento funcional o profissional deverá cumprir uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, que serão distribuídas de segunda a sexta-feira (todos os dias), sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia.

3.5. Para a realização das aulas de danças o profissional deverá cumprir uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, que serão distribuídas de segunda a sexta-feira (todos os dias), sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



3.6. Para a realização das aulas de informática o profissional deverá cumprir uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, que serão distribuídas de segunda a sexta-feira (todos os dias), sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia.

3.7. Prazo máximo de realização dos serviços prestados será mensalmente durante 12 (doze) meses corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – CNPJ 75.449.579/0001-73.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Será designado servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município para promover o acompanhamento dos serviços prestados, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro em sua Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS ficarão *isentos* da aquisição de qualquer tipo de material e/ou equipamento que forem utilizados no decorrer da execução das atividades, sendo de total responsabilidade do CONTRATADO qualquer aquisição durante a vigência do contrato, com exceção dos locais para a realização das aulas de informática e dos computadores.

4.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social será a única responsável em organizar e disponibilizar o cronograma com os locais e os horários para a realização das atividades.

4.4. A Contratante rejeitará os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.

4.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS supervisionará os serviços executados pelos profissionais.

4.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS avaliará o trabalho de cada oficinairo levando em consideração a pontualidade, assiduidade, didática, entretenimento, entre outros fatores necessários para o bom andamento das oficinas.

4.7. A Contratante deverá verificar a qualidade dos serviços prestados e reportar imediatamente à Contratada qualquer problema identificado podendo recusar recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.8. A Contratante disponibilizará a estrutura física (locais públicos e entidades conveniadas, entre outros) necessária para que a execução do objeto deste termo de referência seja devidamente realizada, bem como os computadores para realização das aulas de informática.

4.9. Aplicar as penalidades, quando cabível.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer os serviços cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



5.2. A Empresa contratada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional deverá disponibilizar 01 (um) profissional graduado em Educação Física que deverá apresentar o Certificado de Graduação (original e cópia), emitido por instituição que comprove habilitação para determinada atividade, Registro da Classe - CREF (original e cópia) e Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas com crianças, jovens, adolescentes e idosos.

5.3. A Empresa contratada para prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Zumba deverá disponibilizar 01 (um) profissional, graduado em Educação Física que deverá apresentar o Certificado de Graduação (original e cópia), Registro da Classe - CREF (original e cópia), Certificado (original e cópia) de instrutor de Zumba, e Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas com crianças, jovens, adolescentes e idosos.

5.4. A Empresa, Microempresa ou Microempreendedor Individual – MEI contratado para prestação de serviços de aulas de informática deverá apresentar Certificado de Graduação em Sistema de Informação/Processamento de Dados, Certificados (original e cópia) na categoria de cursos voltados a área de informática e Atestado de Capacidade Técnica emitido por Empresa Privada ou Órgão Público que tenha prestado serviços e que possui experiência na coordenação das aulas com crianças, jovens, adolescentes e idosos; deverá possuir vasta experiência para ministrar aulas de informática para crianças, jovens, adolescentes e idosos.

5.5. A Empresa, Microempresa ou Microempreendedor Individual – MEI contratado para prestação de serviços de aulas de informática deverá, se empresa ou microempresa disponibilizar 01 (um) profissional na área de informática, se for Microempreendedor Individual - MEI o próprio deverá ministrar as aulas;

5.6. A Contratada deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades e trabalhar para o desenvolvimento de assuntos de relevância social com crianças, jovens, adolescentes e idosos, inclusive com adolescentes em medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade em todas as modalidades contratadas.

5.7. A Contratada deverá atender todas as faixas etárias incluindo crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, adolescentes, jovens, adultos e idosos em todas as modalidades contratadas.

5.8. A Contratada deverá atender inclusive adolescentes em medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade em todas as modalidades contratadas.

5.9. O profissional disponibilizado pela empresa contratada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional deverá trabalhar com exercícios físicos adequados às idades e possibilidades das crianças, jovens, adolescentes e idosos dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O profissional deverá trabalhar com o desenvolvimento físico esportivo por meio de recreações como jogos (futebol, vôlei, handebol entre outros), brincadeiras esportivas (queimada, ping-pong, corrida, entre outros), desenvolver treinamentos funcionais como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



caminhada, ginástica, alongamento entre outros visando o fortalecimento, coordenação, aptidão física relacionada ao bem estar, entre outras atividades.

5.10. O profissional disponibilizado pela empresa contratada para prestação de serviços de aulas de dança na modalidade Zumba deverá trabalhar com exercícios adequados às idades e possibilidades das crianças, jovens, adolescentes e idosos dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; ministrar aulas com objetivo de trabalhar a coordenação, atenção, visando o desenvolvimento físico, de suas potencialidades, capacidades e habilidades entre outras atividades.

5.11. O Microempreendedor Individual – MEI contratado para ministrar as aulas de informática deverá realizar atividades na área de informática viabilizando a construção do conhecimento através da mídia digital, possibilitando a inclusão digital e social, visando inserir os usuários no mundo tecnológico para uma sociedade informatizada e preparados para o mercado de trabalho, por meio de aulas diversificadas distribuídas em teorias e práticas.

As aulas deverão abranger conteúdos como Windows, Word, Excel, Power Point, Internet entre outros sistemas operacionais, apresentando ferramentas de conhecimento técnico e inclusão digital.

5.12. A Contratada poderá utilizar os objetos e equipamentos já existentes nos locais em que serão realizadas as aulas assumindo total responsabilidade quanto ao zelo, manutenção e conservação dos mesmos, porém se necessitar de algum equipamento ou material específico para realizar as aulas deverão ser adquiridos pela Contratada.

5.13. A Contratada, em todas as modalidades, deverá cumprir uma carga horária de 10 (dez) horas semanais que serão distribuídas exclusivamente de segunda a sexta-feira (todos os dias), sendo realizadas no máximo 02 (duas) horas por dia.

5.14. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com o planejamento, organização e necessidade dos serviços disponibilizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.15. A Contratada por meio de seus profissionais deverá realizar o controle de frequência dos alunos e entregar a Contratante lista de presença (chamada) dos usuários mensalmente junto com relatórios mensais contendo informações sobre as atividades executadas bem como outras informações que representem o cumprimento do objeto; e cartão ponto mensal, fornecido pelo Contratante, com a frequência do profissional;

5.16. A Contratada das atividades físicas e treinamento funcional e serviços de aulas de dança na modalidade Zumba deverá fornecer todo e qualquer tipo de material e/ou equipamentos necessários para a realização das atividades durante as aulas, ficando assim de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais e equipamentos que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

5.17. Para as aulas de informática a SMAS disponibilizará os centros de informática com computadores para realização das aulas, ficando sob responsabilidade da Contratada a aquisição de outros tipos de materiais, como exemplo a elaboração de apostilas, Xerox com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



atividades, certificados de conclusão de cursos (impressos principalmente em papel vergê ou canson) entre outros materiais que se fizerem necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

5.18. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA organizar e montar as turmas para a realização das aulas previstas neste Termo, bem como o controle da frequência dos usuários das oficinas e realizar a divulgação das atividades por meio eletrônico; bem como se responsabilizar pelos participantes das oficinas zelando pela segurança e proteção desde sua recepção até o final do atendimento.

5.19. Todas as despesas com transporte da Contratada aos locais de execução das atividades em todas as modalidades sejam na zona urbana como na zona rural será de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.20. Todas as despesas com alimentação, se fizer necessário, é de responsabilidade da Contratada.

5.21. A Contratada, por meio de seus profissionais deverão ser assíduos com o cronograma (dias, horários e locais) das atividades fornecidos exclusivamente pela Secretaria de Assistência Social.

5.22. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.23. A Contratada por meio de seus profissionais deverá cumprir as exigências de qualificação e experiência, além de possuir ética profissional, conduta moral, estando preparados para desenvolver as atividades com o público alvo deste instrumento, inclusive com adolescentes em medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

5.24. A Contratada deverá comunicar a Contratante, com no mínimo 3 dias de antecedência, se necessitar se ausentar por motivos particulares, e o mesmo deverá substituir o profissional durante o período de afastamento, para não comprometer a execução dos serviços.

5.25. A Contratada deverá respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante.

5.26. A Contratada deverá se reportar imediatamente a Contratante sobre qualquer problema ocorrido durante a execução dos serviços.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## **7.1. Do Recebimento**

7.1.1. Os serviços deste Termo de Referência serão dados como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

7.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo ser realizado conferência inicial por responsável desta Secretaria para efeito de posterior verificação da conformidade com a prestação de serviços e quanto às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1.2. Após recebimento provisório, os serviços serão recebidos definitivamente mediante a verificação da qualidade dos serviços prestados e, se confirmada a conformidade com as especificações, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.1.1.3. A Contratante rejeitará os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.1.4. Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a executar novamente aquele que apresentar qualquer problema identificado.

7.1.1.5. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as exigências especificadas.

## **7.2. Do Pagamento**

7.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

7.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação.

7.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7.2.4. Serão verificadas pela Contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de os serviços estarem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## **9. GARANTIA**

9.1. A aceitação do serviço inspecionado não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos serviços prestados.

## **10. TERMO DE CONTRATO**

10.1. Nesta aquisição será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição, caracterizado como aqueles que se enquadram na hipótese de processo licitatório na modalidade cabível.

10.2. O gestor responsável pelo contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social Carlos Henrique Molini.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo por um período de 12 (doze) meses para concluírem-se todas as obrigações contratuais de ambas as partes dentro do prazo estabelecido.

## **12. DA JUSTIFICATIVA**

12.1. As atividades físicas e treinamento funcional, serviços de aulas de dança na modalidade Zumba e a prestação de serviços de aulas de informática tem por objetivo a convivência e o fortalecimento de vínculos, resgatando a autonomia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a promoção do acesso a serviços socioassistenciais e levarão conhecimento cultural, inclusão digital e entretenimento para os integrantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade

12.2. Tais atividades deverão ser atrativas, diversificadas, realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, promovendo a aproximação social desenvolvida coletivamente, respeitando as individualidades de cada participante. As atividades promovem um desenvolvimento integral aos participantes, pois, estarão trabalhando entre outros, a socialização, tornando-se um processo de restauração e melhor qualidade de vida. As aulas não são só um meio de lazer e sim um instrumento de motivação, conhecimento e inclusão dessas pessoas à sociedade em que vivem, e contribuem para a melhoria da saúde e do bem-estar dos mesmos. A oficina de informática tem por objetivo viabilizar a construção do conhecimento, através da mídia digital, uma vez que tal ação possibilitará a inclusão digital e social, também como recreação e instrumentalização para o dia a dia. As oficinas de atividades físicas e de dança (Zumba) devem promover a socialização e incentivo ao não sedentarismo, possibilitando o desenvolvimento nos aspectos motores, recreativos, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



convivência, facilitando a compreensão dos sentimentos de perda, frustração, ansiedade entre outros, visando desenvolver a autoconfiança em suas potencialidades, capacidades e habilidades.

12.3. As oficinas servirão também para atender os adolescentes em medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, visando promover um conjunto de ações que proporcionem aos adolescentes um processo de reflexão acerca de suas práticas infracionais, que os adolescentes desenvolvam outras possibilidades de se relacionar menos prejudiciais a si mesmo, as outras pessoas e com os bens público e privados.

12.4. Para o cálculo desta licitação foi utilizado o orçamento de menor valor global dos três orçamentos fornecidos a essa Secretaria, uma vez que em reunião com a Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Licitações e Contratos sob determinação do Prefeito Municipal, realizada no dia 20/04/2018, nos foi orientado a utilizar o orçamento de menor valor para abertura de procedimento licitatório, portanto não foi realizada a média dos três orçamentos para o cálculo global.

12.5. Expeça-se Parecer Jurídico para que seja autorizada a realização de **Procedimento Licitatório na Modalidade Cabível**.

**Ribeirão Claro, 18 de Novembro de 2019.**

**Carlos Henrique Molini**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Carlos Henrique Molini  
Secretário Municipal de  
Assistência Social  
CPF 362.724.699-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 38/2019-SMAS  
Protocolo nº 4573/2019  
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 21 de novembro de 2019.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para **contratação para o exercício de 2.020 (dois mil e vinte) de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional; prestação de serviços de aulas de dança na modalidade zumba e contratação de empresa, microempresa ou microempreendedor individual especializado para prestar aulas de informática, para atuação com grupo de crianças, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, totalizando o valor de R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais), como segue:**

Previsão de Recursos Orçamentários para 2020

Orgão	Unidade	Função	Sub-F	Progr.	Ação	Natureza	Identificação das Ações	Fonte	2020
05							SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05	05.03						Fundo Municipal de Assistência Social		
05	05.03	08					Assistência Social		
05	05.03	08	244				Assistência Comunitária		
05	05.03	08	244	11			Inclusão e Promoção Social		
05	05.03	08	244	11	2.045		Serviços de Proteção Social Básica		
05	05.03	08	244	11	2.045	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	934	149.000,00
05	05.03	08	244	11	2.103		Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS		
05	05.03	08	244	11	2.103	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	807	60.000 00

É a informação.

LUIZ CESAR ZIROLDO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
CRC-PR 057000/O-6



**INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

IDF nº 322/2019  
Protocolo nº4573/2019

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Novembro de 2019.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: contratação para o exercício de 2.020 (dois mil e vinte) de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional; prestação de serviços de aulas de dança na modalidade zumba e contratação de empresa, microempresa ou microempreendedor individual especializado para prestar aulas de informática, para atuação com grupo de crianças, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, totalizando o valor de R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
807	Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.

Joel Abílio Nunes  
Chefe do Departamento de Tesouraria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**PARECER JURÍDICO Nº 347/2019**

Trata-se de solicitação de informações para a abertura de processo licitatório formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, por meio do protocolo nº 4573/2019, objetivando a possível contratação para o exercício de 2.020 (dois mil e vinte) de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional; prestação de serviços de aulas de dança na modalidade zumba e contratação de empresa, microempresa ou microempreendedor individual especializado para prestar aulas de informática, para atuação com grupo de crianças, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao valor total de R\$123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Para justificar a contratação, o Secretário solicitante informa que:

12.1. As atividades físicas e treinamento funcional, serviços de aulas de dança na modalidade Zumba e a prestação de serviços de aulas de informática tem por objetivo a convivência e o fortalecimento de vínculos, resgatando a autonomia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a promoção do acesso a serviços socioassistenciais e levarão conhecimento cultural, inclusão digital e entretenimento para os integrantes dos grupos do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e adolescentes em medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. 12.2. Tais atividades deverão ser atrativas, diversificadas, realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, promovendo a aproximação social desenvolvida coletivamente, respeitando as individualidades de cada participante. As atividades promovem um desenvolvimento integral aos participantes, pois, estarão trabalhando entre outros, a socialização, tornando-se um processo de restauração e melhor qualidade de vida. As aulas não são só um meio de lazer e sim um instrumento de motivação, conhecimento e inclusão dessas pessoas à sociedade em que vivem, e contribuem para a melhoria da saúde e do bem-estar dos mesmos. A oficina de informática tem por objetivo viabilizar a construção do conhecimento, através da mídia digital, uma vez que tal ação possibilitará a inclusão digital e social, também como recreação e instrumentalização para o dia a dia. As oficinas de atividades físicas e de dança (Zumba) devem promover a socialização e incentivo ao não sedentarismo, possibilitando o desenvolvimento nos aspectos motores, recreativos, de convivência, facilitando a compreensão dos sentimentos de perda, frustração, ansiedade entre outros, visando desenvolver a autoconfiança em suas potencialidades, capacidades e habilidades. 12.3. As



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



oficinas servirão também para atender os adolescentes em medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, visando promover um conjunto de ações que proporcionem aos adolescentes um processo de reflexão acerca de suas práticas infracionais, que os adolescentes desenvolvam outras possibilidades de se relacionar menos prejudiciais a si mesmo, as outras pessoas e com os bens público e privados. 12.4. Para o cálculo desta licitação foi utilizado o orçamento de menor valor global dos três orçamentos fornecidos a essa Secretaria, uma vez que em reunião com a Secretaria Municipal de Administração e Departamento de licitatório, portanto não foi realizada a média dos três orçamentos para o cálculo global. 12.5. Expeça-se Parecer Jurídico para que seja autorizada a realização de Procedimento Licitatório na Modalidade Cabível.

Neste sentido, Marçal Justen Filho<sup>1</sup> ensina que:

Em suma, a licitação não pode ser instaurada sem a existência de informações precisas sobre a prestação a ser executada, as técnicas a serem adotadas, os custos e tudo mais que se revelar necessário para identificar os direitos e as obrigações das partes.

O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, a justificativa da contratação e a demonstração do preço médio do mercado, com a juntada dos respectivos orçamentos.

Dessa forma, verifica-se que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade cabível, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

Ribeirão Claro-PR, 28 de novembro de 2019.

*Francielly Coradini Schmeiske*  
**Procuradora Jurídica**

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014. p. 181.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



**AUTORIZAÇÃO**

Eu, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo a solicitação de abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, através do protocolo de nº 4573/2019, **AUTORIZO**, a contratação para o exercício de 2.020 (dois mil e vinte) de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional; prestação de serviços de aulas de dança na modalidade zumba e contratação de empresa, microempresa ou microempreendedor individual especializado para prestar aulas de informática, para atuação com grupo de crianças, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao valor total de R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais), devendo a licitação ser realizada na **modalidade cabível**, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Esta licitação está sendo autorizada em conformidade com as informações do Departamento de Planejamento de que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria de que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e parecer nº 347/2019 emitido pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 05 de dezembro de 2019.

  
**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº 01/2020-SMAS  
Protocolo nº 4573/2019  
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ribeirão Claro-Pr, 06 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira  
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para contratação para o exercício de 2.020 (dois mil e vinte) de empresa especializada para prestação de serviços de atividades físicas e treinamento funcional; prestação de serviços de aulas de dança na modalidade zumba e contratação de empresa, microempresa ou microempreendedor individual especializado para prestar aulas de informática, para atuação com grupo de crianças, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, totalizando o valor de R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais), como segue:

Previsão de Recursos Orçamentários para 2020

Orgão	Unidade	Função	Sub-F	Progr.	Ação	Natureza	Identificação das Ações	Fonte	Desp	2020
05							SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05	05.03						Fundo Municipal de Assistência Social			
05	05.03	08					Assistência Social			
05	05.03	08	244				Assistência Comunitária			
05	05.03	08	244	11			Inclusão e Promoção Social			
05	05.03	08	244	11	2.045		Serviços de Proteção Social Básica			
05	05.03	08	244	11	2.045	33.90.39.53	Serviços de Assistência Social	934	432	137.048,00
05	05.03	08	244	11	2.103		Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS			
05	05.03	08	244	11	2.103	33.90.39.53	Serviços de Assistência Social	807	826	60.000,00

É a informação.

LUIZ CESAR ZIROLDO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
CRC-PR 057000/O-6